



**ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS COMPANHIAS E
EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO RIO GRANDE DO SUL**

Fundada em 26/11/1948

Sede Própria: Av. Ipiranga, 7931 – Fone/Fax: (051)3315-1000

www.afceee.com.br - e mail: afceee@afceee.com.br

CGC: 92.828.953/0001-60 – CEP: 91530-001 – Porto Alegre-RS

ITEM 5

INSTRUÇÃO AFCEEE Nº 001/18.

O Presidente da Associação dos Funcionários das Companhias e Empresas de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul – AFCEEE, no uso de suas atribuições e visando orientar e dirimir dúvidas existentes na aplicação dos Estatutos Sociais e Regimento Eleitoral, de observância obrigatória, baixa as seguintes instruções para as eleições da Entidade para provimento dos cargos da Administração Central, a saber: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Conselheiros Deliberativos e Conselheiros Fiscais e Delegado, Vice-Delegado e Conselheiros Fiscais nas Delegacias Regionais:

1 - DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA:

1.1- Requerimento e Declaração, firmado pelo **cabeça de chapa**, solicitando o respectivo registro e declarando ciência e concordância plena com o Estatuto Social, Regimento Eleitoral da Entidade e Instrução AFCEEE Nº 001/18 (Anexo I e II)

1.2- Autorização de cada candidato relativamente a sua concordância em concorrer na chapa e somente nela (Anexo III).

1.3- Requerimento de duzentos associados em pleno gozo dos direitos sociais, abonando a chapa concorrente a Administração Central. (Anexo IV)

1.4- Requerimento de, no mínimo dez por cento dos Associados da Delegacia abonando a chapa concorrente. (Anexo IV)

1.5- Certidão Cível tirada perante o Distribuidor do Foro da localidade relativamente aos candidatos da Administração Central: Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente e das Delegacias: Delegado e Vice-Delegado. As Certidões positivas serão objeto de apreciação e aprovação ou não da Comissão Eleitoral.

1.6- Certidão Criminal tirada perante o Distribuidor do Foro da localidade relativamente aos candidatos da Administração Central: Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente e das Delegacias: Delegado e Vice-Delegado. As Certidões positivas serão objeto de apreciação e aprovação ou não da Comissão Eleitoral.

1.7- Certidão do Cartório de Protesto de Títulos da localidade relativamente aos candidatos da Administração Central: Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente e das Delegacias: Delegado e Vice-Delegado. As Certidões positivas serão objeto de apreciação e aprovação ou não da Comissão Eleitoral.

1.8- Conforme Edital das Eleições, toda a documentação deverá ser entregue na Secretaria da Associação dos Funcionários das Companhias e Empresas de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul – AFCEEE, pelo próprio candidato cabeça de chapa ou por seu procurador legalmente habilitado para tal fim, no período de **15 de outubro de 2018 a 31 de outubro de 2018** das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, mediante contra-recibo expedido pela Secretaria da Entidade.

2 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS:

2.1- É pressuposto essencial para a homologação da chapa a vinculação ao quadro social da Entidade de, pelo menos, a **cinco anos**, dos candidatos aos cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Delegado Regional e Vice-Delegado Regional e de, pelo menos a **um ano**, dos candidatos ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.



**ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS COMPANHIAS E
EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO RIO GRANDE DO SUL**

Fundada em 26/11/1948

Sede Própria: Av. Ipiranga, 7931 – Fone/Fax: (051)3315-1000

www.afceee.com.br - e mail: afceee@afceee.com.br

CGC: 92.828.953/0001-60 – CEP: 91530-001 – Porto Alegre-RS

ITEM 5

2.2-Antecedentes abonatórios na convivência social dentro da Entidade.

2.3-Idoneidade bancária e comercial.

2.4-Regularidade perante a Entidade para com as obrigações sociais e estatutárias.

3 - PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAPA:

3.1-Após verificação pela Comissão Eleitoral e satisfeitos os requisitos para inscrição de chapa, a **homologação** das chapas inscritas terá divulgação obrigatória até o dia **09 de novembro de 2018**, mediante comunicação escrita da Comissão Eleitoral ao titular da chapa.

3.2-Nas hipóteses de **não homologação** de chapa ou necessidade de diligência determinada pela Comissão Eleitoral, o candidato a Presidente ou a Delegado terá o prazo de **três dias úteis**, a contar da ciência por escrito para interpor a reconsideração ou suprir o que foi requerido, sob pena de exclusão definitiva do processo eleitoral.

4 - DOCUMENTAÇÃO PARA VOTAÇÃO:

4.1-Será fornecido pela Sede:

4.1.1-Listagem de associados regularmente inscritos;

4.1.2-Cédulas para eleição;

4.1.3-Urnas;

4.1.4-Folha de votação;

4.1.5-Atas;

4.1.6-Envelopes para voto em trânsito, e,

4.1.7-Demais materiais necessários à eleição.

5 - DA COMISSÃO ELEITORAL:

5.1-Fica constituída, para efeito de efetivação das eleições, uma Comissão Eleitoral, composta por **três membros titulares e dois membros suplentes**, com a finalidade de presidir e coordenar, em todo o Estado, as eleições em todas as suas fases, para a Administração Central os cargos de: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente e Conselho Deliberativo e de Delegado, Vice-Delegado e Conselho Fiscal das Delegacias Regionais.

5.2-Competirá a Comissão Eleitoral as funções deliberativas e judicantes previstas nos **artigos 24** e seguintes do Regimento Eleitoral.



**ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS COMPANHIAS E
EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO RIO GRANDE DO SUL**

Fundada em 26/11/1948

Sede Própria: Av. Ipiranga, 7931 – Fone/Fax: (051)3315-1000

www.afceee.com.br - e mail: afceee@afceee.com.br

CGC: 92.828.953/0001-60 – CEP: 91530-001 – Porto Alegre-R**S**

ITEM 5

5.3-A Comissão Eleitoral, após delegação da Presidência da Entidade designará para cada Seção Eleitoral um Presidente e até dois Secretários.

5.4-O Presidente da Seção Eleitoral nas Delegacias Regionais, depois de encerrado o pleito, no dia **27 de novembro de 2018**, deverá atender ao disposto nos **artigos 22 e 23** do Regimento Eleitoral.

6 - POSSE DOS ELEITOS:

6.1-A posse da diretoria eleita será realizada em Assembléia-Geral Extraordinária da Entidade no dia **10 de dezembro de 2018**.

6.2-Nas Delegacias a posse ocorrerá **até 30 dias após** a posse dos membros da Administração central.

6.3-Deverá ser encaminhadas à Sede, em Porto Alegre, a documentação e material referente à posse e Termo de Responsabilidade do Delegado e Vice-Delegado até o dia 06 de janeiro de 2018.

Porto Alegre 14 de setembro de 2018.

**Roberto Behm de Oliveira,
Presidente da AFCEEE.**